Anexo da Mens. 153/68
S. Vicente __/__/__

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.372

Ten.Cel.Jorge Conway Machado, Interventor Estadual em São Vicente, usando de suas atribuições legais e de acôrdo com o disposto no art. 20 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967 (Lei Orgânica dos Municípios), sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Vicente autorizada a ressarcir o Estado das despesas que êste houver de realizar para a desapropriação das áreas dos lotes de terreno nºs: 2, 3 e 4, e 13, 14, 15 e 16, da quadra -51, do loteamento da Vila Margarida, área essa que mede 2.100,00m2 a ser utilizada na construção de um Grupo Escolar.

Parágrafo Único - A Prefeitura acompanhará o processo de desapropriação, como se ela própria fôsse a desapropriante.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 6 de junho de 1968.

Junte-se ao Proc.
São Vicente, 11/

Ten.Cel.Jorge Conway Machado
Interventor Estadual

4 a 6

MOD. 200 — 5o.ooo — 1/68 — 22x32